

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Tipo: Menor preço Processo Administrativo Nº. 073/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU** neste ato representada por seu **Presidente ANTONIO FILHO BOTELHO**, em pleno exercício do cargo, torna público a retificação do edital de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº. 8666/93, Lei nº. 10.520/2.002, Lei nº. 8883/94, Lei nº. 9.032/95, Lei nº. 9.648/98, Lei nº. 9.854/99, Lei nº. 10.438/02, Lei nº. 10.973/04, Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Retoma-se o pregão com data de reabertura para o dia 01 de Dezembro de 2022 com início as 9h00.

No item 2.2 do edital leia-se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. Valor estimado da aquisição é de R\$ 99.828.15 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e quinze centavos) com recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, codificada sob Nº. 01.01.00.01.031.0015.3.3.90.40.00.

No item 12 do edital leia-se:

12 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

12.2 Realizar três(3) visitas técnicas presenciais por semana, com carga de 8 horas diárias durante o expediente da Câmara, para a acompanhamentos das sessões, manutenção preventiva e corretiva.

12.2.1 Serão reservados 15 dias de serviços para atendimentos emergenciais, podendo os atendimentos emergências ser presenciais ou remotos conforme a necessidade e solicitação da contratante. Em caso de atendimento remoto o faturamento será proporcional por hora de serviço prestado.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

12.3 Os locais para prestação de serviços serão no prédio principal da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, sito a Rua Emília Pires, 135 – Centro e no prédio anexo sito a Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752 – Centro, sendo suficiente para tanto o preenchimento de um posto de trabalho.

12.4 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE e DEFINITIVAMENTE após conferência, sendo verificada, a conformidade do material/serviço proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

12.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o serviço deverá ser substituído ou refeito, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 03 (três) dias úteis, não considerado como prorrogação do prazo da entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao serviço prestado em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito

12.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

No item 4.19 do Anexo I – Termo de referência leia-se:

4.19 Limpeza e organização do ambiente de trabalho inclusive com organização e identificação dos cabos do servidor de dados, bem como pela devida guarda, identificação e laudo de equipamentos não utilizados, zelando pela guarda dos equipamentos.

No item 8.1 do Anexo I – Termo de referência leia-se:

8.1 Os locais para prestação de serviços serão no prédio principal da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, sito a Rua Emília Pires, 135 – Centro e no prédio anexo sito a Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752 – Centro, sendo suficiente para tanto o preenchimento de um posto de trabalho.

No item 9 do Anexo I – Termo de referência leia-se:

9. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

9.2 Realizar três(3) visitas técnicas presenciais por semana, com carga de 8 horas diárias durante o expediente da Câmara, para a acompanhamentos das sessões, manutenção preventiva e corretiva.

9.3 Serão reservados 15 dias de serviços para atendimentos emergenciais, podendo os atendimentos emergências ser presenciais ou remotos conforme a necessidade e solicitação da contratante. Em caso de atendimento remoto o faturamento será proporcional por hora de serviço prestado.

9.4 Apresentar e colocar à disposição da CONTRATANTE as soluções que mantenham a

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU Divisão Administrativa

segurança, a qualidade dos equipamentos; cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com profissionalismo e perfeição, e segurança dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas;

9.5 Empregar, para execução dos serviços objeto dessa contratação, profissional com qualificação mínima em técnico de informática.

9.6 Fornecer aos seus empregados crachás de identificação, de acordo com solicitação da Câmara Municipal, para acesso às dependências da Contratante;

9.7 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previstos 1 posto de trabalho, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

9.8 Atender de imediato as solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos de força maior que devem ser devidamente justificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as hipóteses acima serão contadas do momento da notificação;

9.9 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.10 Manter um supervisor em contato com a contratada, com poderes de preposto, durante toda a vigência contratual;

9.11 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

9.12 Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;

9.13 Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, excluídos a hipótese de que a responsabilidade possa ser reduzida em função da fiscalização ou o acompanhamento promovido pela CONTRATANTE;

9.14 Comprovar mensalmente no envio da nota fiscal e fatura o cumprimento das obrigações trabalhista referente aos empregados vinculados à execução dos serviços, devendo estar de

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

acordo com convenção coletiva a que esteja obrigada.

9.15 Comprovar, no início da execução contratual e sempre que necessário, a qualificação profissional do empregado vinculado à execução dos serviços, devendo ser no mínimo técnico de informática.

No item 2.19 do anexo IX Minuta de contrato leia-se:

2.19 Limpeza e organização do ambiente de trabalho inclusive com organização e identificação dos cabos do servidor de dados, bem como pela devida guarda, identificação e laudo de equipamentos não utilizados, zelando pela guarda dos equipamentos.

No item 6.1 do anexo IX Minuta de contrato leia-se:

6.1 Os locais para prestação de serviços serão no prédio principal da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, sito a Rua Emília Pires, 135 – Centro e no prédio anexo sito a Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752 – Centro, sendo suficiente para tanto o preenchimento de um posto de trabalho.

No item 7 do anexo IX Minuta de contrato leia-se:

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

7.2 Realizar três(3) visitas técnicas presenciais por semana, com carga de 8 horas diárias durante o expediente da Câmara, para a acompanhamentos das sessões, manutenção preventiva e corretiva.

7.3 Serão reservados 15 dias de serviços para atendimentos emergenciais, podendo os atendimentos emergências ser presenciais ou remotos conforme a necessidade e solicitação da contratante. Em caso de atendimento remoto o faturamento será proporcional por hora de serviço prestado.

7.4 Apresentar e colocar à disposição da CONTRATANTE as soluções que mantenham a segurança, a qualidade dos equipamentos; cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com profissionalismo e perfeição, e segurança dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas;

7.5 Empregar, para execução dos serviços objeto dessa contratação, profissional com qualificação mínima em técnico de informática.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- 7.6 Fornecer aos seus empregados crachás de identificação, de acordo com solicitação da Câmara Municipal, para acesso às dependências da Contratante;
- 7.7 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previstos 1 posto de trabalho, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 7.8 Atender de imediato as solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos de força maior que devem ser devidamente justificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as hipóteses acima serão contadas do momento da notificação;
- 7.9 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;1
- 7.10 Manter um supervisor em contato com a contratada, com poderes de preposto, durante toda a vigência contratual;
- 7.11 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 7.12 Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.13 Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, excluídos a hipótese de que a responsabilidade possa ser reduzida em função da fiscalização ou o acompanhamento promovido pela CONTRATANTE;
- 7.14 Comprovar mensalmente no envio da nota fiscal e fatura o cumprimento das obrigações trabalhista referente aos empregados vinculados à execução dos serviços, devendo estar de acordo com convenção coletiva a que esteja obrigada.
- 7.15 Comprovar, no início da execução contratual e sempre que necessário, a qualificação profissional do empregado vinculado à execução dos serviços, devendo ser no mínimo técnico de informática.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Divisão Administrativa

Ficam mantidas as demais condições constantes do edital.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de Novembro de 2022.

Antônio Filho Botelho
Presidente da Câmara

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

REABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 - RETIFICADO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Tipo: Menor preço Processo Administrativo Nº. 073/2022

Integram esse edital 09 (nove) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração de ME e de EPP;

Anexo V – Modelo de comprovante de retirada de edital;

Anexo VI – Modelo de proposta de preços;

Anexo VII – Modelo de declaração de que não possui fato impeditivo;

Anexo VIII – Modelo de que não emprega menores;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU** neste ato representada por seu **Presidente ANTONIO FILHO BOTELHO**, em pleno exercício do cargo, torna público que abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº. 8666/93, Lei nº. 10.520/2.002, Lei nº. 8883/94, Lei nº. 9.032/95, Lei nº. 9.648/98, Lei nº. 9.854/99, Lei nº. 10.438/02, Lei nº. 10.973/04, Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis.

O **PREGÃO PRESENCIAL** será conduzido pela **PREGOEIRA**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO PRESENCIAL** será reaberto em sessão pública no dia **01 de Dezembro de 2022, com início às 09h00**, no Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Rua Emília Pires, 135 Centro, CEP 06900-130, Embu-Guaçu, SP e será transmitido via internet em tempo real conforme disposto em lei municipal 2.898/2018, de 02 de abril de 2018.

OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU Divisão Administrativa

de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E OUTROS SERVIÇOS ANÁLOGOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1 DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Poderão participar do certame **EXCLUSIVAMENTE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.2. Valor estimado da aquisição é de **R\$ 99.828,15 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e quinze centavos)** com recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, codificada sob Nº. **01.01.00.01.031.0015.3.3.90.40.00.**

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 3.1.1 Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, o ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2 A ausência da documentação referida ou apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- 3.3 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 3.4 Na fase de credenciamento deverão ser apresentados:

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- 3.4.1 Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação
- 3.4.2 Declaração de microempresa e de pequeno porte;
- 3.4.3 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido.
- 3.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada;
- 3.6 A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;
- 3.7 É permitida a participação de licitante que não credenciar representante, desde que atenda a todas as demais exigências previstas neste edital, devendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos diretamente na sessão pública, ou pelos correios, no protocolo da Câmara Municipal, sito à Rua Emilia Pires, 135, Centro, Embu-Guaçu, SP., CEP 06900-130, em até um hora antes do início da Sessão Pública do certame;

4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2;
- 4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREGÃO Nº. 004/2022
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**

**PREGÃO Nº.004/2022
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

- 4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração;
- 4.4 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- 4.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio;
- 4.5.1 A autenticação de documentação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio deve ser realizada antes da sessão de Pregão, no endereço Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, Centro, Embu-Guaçu, SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
- 4.6 Excluem-se da obrigatoriedade de apresentar o original nos termos do os documentos dispostos em sítios oficiais;
- 4.7 Os documentos expedidos, pela internet, e inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**;
- 4.8 O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação;
- 4.9 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquela cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para entrega dos envelopes;

5 CONTEÚDO DA PROPOSTA

- 5.1 A **PROPOSTA** deverá conter:
- 5.1.1 O número deste **PREGÃO PRESENCIAL**;
- 5.1.2 Identificação do proponente com razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail);
- 5.1.3 Apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- 5.1.4 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 5.1.5 Preço unitário dos objetos licitados, por item, expresso em moeda corrente nacional;
- 5.1.6 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc. exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

6 CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:
- 6.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU

Divisão Administrativa

- 6.1.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- 6.1.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias
- 6.1.1.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ);
- 6.1.1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou DECA);
- 6.1.2 **REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA**
 - 6.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - 6.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
 - 6.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
 - 6.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (lei 12440/2011);
 - 6.1.2.5 Prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF- Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.2 **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**
 - 6.2.1 Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99.
- 6.3 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 6.4 Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8 ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

- 8.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9 EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 9.1.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 9.1.2 Que não atenda aos requisitos de conteúdo da proposta previsto neste edital;
 - 9.1.3 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - 9.1.4 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
 - 9.1.5 Apresentar rasura ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - 9.1.6 Apresentar preço (s) manifestamente inexequível (is);
 - 9.1.7 Apresentar preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
- 9.2 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.3 Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará a proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela
- 9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 9.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU Divisão Administrativa

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 9.6 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem anterior letras “a” e “b”**, para efeito de estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta /lance.
- 9.7 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.
- 9.8 **OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**
- 9.9 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.10 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 2,00 (dois reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente do lance ofertado às penalidades constantes deste edital.
- 9.13 Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 9.14 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10 **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ACEITABILIDADE DE PREÇOS E NEGOCIAÇÃO**
- 10.1 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente **POR VALOR UNITARIO**,

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU

Divisão Administrativa

considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação.

- 10.2 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor obtida com vistas à redução do preço.
- 10.3 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 10.5 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

11 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 11.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - 11.2.1 Substituição e apresentação de documentos ou
 - 11.2.2 Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.5 O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.6 A restrição quando a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, não é fator impeditivo para a declaração de vencedora, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 11.7 No prazo estabelecido, no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.9 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- 12.2 Realizar três(3) visitas técnicas presenciais por semana, com carga de 8 horas diárias durante o expediente da Câmara, para a acompanhamentos das sessões, manutenção preventiva e corretiva.
 - 12.2.1 Serão reservados 15 dias de serviços para atendimentos emergenciais, podendo os atendimentos emergenciais ser presenciais ou remotos conforme a necessidade e solicitação da contratante. Em caso de atendimento remoto o faturamento será proporcional por hora de serviço prestado.
- 12.3 Os locais para prestação de serviços serão no prédio principal da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, sito a Rua Emília Pires, 135 – Centro e no prédio anexo sito a Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752 – Centro, sendo suficiente para tanto o preenchimento de um posto de trabalho.
- 12.4 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE e DEFINITIVAMENTE após conferência, sendo verificada, a conformidade do serviço proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 12.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o serviço deverá ser substituído ou refeito, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 03 (três) dias úteis, não considerado como prorrogação do prazo da entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao serviço prestado em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito
- 12.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

13 DISPENSA DE GARANTIA:

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

13.1 Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

14 CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

14.1 O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Divisão de Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu na Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, Centro, Embu-Guaçu, SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas, no site www.embuguacu.sp.leg.br ou via email cmeq.contabil@embuguacu.sp.leg.br e compras@embuguacu.sp.leg.br;

14.2 O **EDITAL** será divulgado no **PORTAL DA CÂMARA** (podendo ser consultado e extraído cópias por meio do site www.embuguacu.sp.leg.br, além do extrato no **Diário Oficial do Estado**;

14.3 O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

15 ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1 É facultativo a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão presencial e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.2 A pretensão referida no subitem anterior poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Divisão de Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu na Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, Centro, Embu-Guaçu, SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou via email compras@embuguacu.sp.leg.br;

15.3 Informações de caráter informal podem ser solicitadas por telefone no número (11) 4661-5838 Ramal 205/206;

15.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

16 PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.2 A pretensão referida no subitem anterior poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

protocolado na Divisão de Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu na Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, Centro, Embu-Guaçu, SP, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 horas ou via email compras@embuguacu.sp.leg.br;

- 16.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 16.4 Acolhido pedido de providências ou de impugnação, que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL, terá nova divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

17 RECURSO ADMINISTRATIVO

- 17.1 Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 17.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 17.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- 17.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 17.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu na Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, Centro, Embu-Guaçu, SP, no horário das 08h0 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 horas;
- 17.6 O recurso terá efeito suspensivo sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 ADJUDICAÇÃO

- 18.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

18.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

19 HOMOLOGAÇÃO

19.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

19.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s)

20 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

20.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no mural local, no site oficial da Câmara Municipal de Embu-Guaçu e no Diário Oficial do Estado.

21 CONTRATAÇÃO

21.1 Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

21.2 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões).

21.3 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

21.5 Também para assinatura do contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

21.6 A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções no edital.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a **Câmara Municipal de Embu-Guaçu**, pelo prazo revisto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, assim disposto: deixar de assinar do contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem justo motivo:

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU

Divisão Administrativa

- 22.1.1 Impedimento de contratar com Administração por: **02 anos**;
- 22.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco (05) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
- 22.1.2.1 Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 22.1.2.2 Pagamento correspondente à diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.
- 22.2 O atraso injustificado na execução dos fornecimentos ou prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto 1º do artigo 86 da Lei Federal 8666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:
- 22.2.1 Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.
- 22.2.2 Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- 22.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço ou fornecimento, poderão ser aplicadas à Contratada, separada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
- 22.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- 22.3.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação.
- 22.4 A aplicação da penalidade capitulada neste **subitem** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU, de 22/06/1993.
- 22.5 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 22.6 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 22.7 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Embu-Guaçu, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

- 23.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 23.3 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- 23.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 23.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 23.6 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 23.7 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 23.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 23.9 A adjudicação do(s) item (ns) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.
- 23.10 Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) a adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 23.11 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 23.12 Será competente o Foro da Comarca de Embu-Guaçu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Divisão Administrativa

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de Novembro de 2022.

Antônio Filho Botelho
Presidente da Câmara

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU Divisão Administrativa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022
Tipo: Menor preço
Processo Administrativo Nº. 073/2022

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Tecnologia da Informação, Manutenção de Redes, Manutenção de Computadores, Manutenção de Impressoras e Outros Serviços Análogos, conforme especificações e quantidade descritas nesse termo de Referência.

2. DESCRITIVO

- 2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo referenciar empresa especializada para a prestação de serviços de tecnologia da informação, manutenção de redes, manutenção de computadores, manutenção de impressoras e outros serviços análogos nas condições e quantidade descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Prestação de Serviços Técnicos de Informática	DIA	159

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 Esta contratação tem por objetivo assegurar a continuidade do atendimento dos Serviços Técnicos de Informática, visando o suporte técnico durante as sessões, audiências e outras reuniões, oferecendo apoio ao técnico de som e vídeo; prevenindo e resolvendo problemas de informática e internet; realizando configurações de equipamentos de informática, instalação e configuração de rede, manutenção preventiva de equipamento, manutenção corretiva sempre que necessário, assim como consertos e troca de peças, descrições técnicas de equipamentos e laudos quando for necessária a aquisição, contato com suportes

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU

Divisão Administrativa

diversos quando se tratar de informações técnicas de informática, realização de backup dos dados da câmara periodicamente; alimentação do site oficial, upload dos vídeos das sessões e cadastro de notícias e informações de acordo com solicitação da administração.

3.2 A previsão estimada de prestação de serviço é de 3 (três) dias por semana.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Suporte durante as sessões, audiências e outras reuniões dando apoio ao técnico de som e vídeo prevenindo e resolvendo problemas de informática e internet;

4.2 Acompanhar agenda de sessões, eventos e reuniões da câmara municipal, para devida prestação dos serviços;

4.3 Teste e verificação da descrição técnica quando do recebimento de novos equipamentos emitindo laudo técnico para atestar o atendimento técnico exigido.

4.4 Configurações, instalações e manutenções de placas, switches, routers, gateways, bridges, hubs, servidores e computadores

4.5 Instalação e reinstalação de softwares (programas de computadores), permitindo o melhor aproveitamento do equipamento, bem como de aplicativos e utilitários;

4.6 Instalação, manutenção e suporte em sistemas operacionais;

4.7 Manutenção física dos equipamentos, como limpeza do interior dos mesmos, substituição de peças, montagem e desmontagem, para maior durabilidade dos mesmos;

4.8 Rotina de análise para prevenção de problemas, realizando sempre que necessário o conserto e troca de peças;

4.9 Realização de visitas periódicas para manutenção;

4.10 Suporte remoto ou telefônico para usuários;

4.11 Detecção de vírus, remoção e proteção;

4.12 Instalação e configuração de rede interna de dados e rede de internet, bem como configuração e instalação de equipamentos para adaptação ao uso de internet wireless e projeção de redes completas com roteadores, bloqueadores de navegação, bloqueio de invasão e outros recursos disponíveis para acesso remoto;

4.13 Demais serviços correlatos à manutenção dos computadores, redes e softwares;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

- 4.14 Elaboração de descrição técnicas de equipamentos quando for necessária a aquisição;
- 4.15 Emissão de laudos técnicos dos equipamentos sempre que solicitado, principalmente quando para análise de viabilidade de conserto ou desfazimento do equipamento;
- 4.16 Realização de contato com suportes diversos, quando se tratar de informações técnicas de informática;
- 4.17 Realização de cópias de seguranças (backups) dos dados da câmara periodicamente, bem como a recuperação de dados quando necessária;
- 4.18 Alimentação do site oficial da câmara, com upload dos vídeos das sessões e cadastro de notícias e informações de acordo com solicitação pela administração;
- 4.19 Limpeza e organização do ambiente de trabalho inclusive com organização e identificação dos cabos do servidor de dados, bem como pela devida guarda, identificação e laudo de equipamentos não utilizados, zelando pela guarda dos equipamentos.
- 4.20 Restrição de acessos de estranhos no ambiente da câmara;

5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 5.1 A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos.

6. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 6.1 A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratada.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

EQUIPAMENTOS EM USO	QUANTIDADE
Desktops	49
Notebook	16
Impressoras	35
Servidor	2
Projetor de imagens	1

7.1 O acréscimo do número de equipamentos de informática não importará em reajuste do contrato.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os locais para prestação de serviços serão no prédio principal da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, sito a Rua Emília Pires, 135 – Centro e no prédio anexo sito a Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752 – Centro, sendo suficiente para tanto o preenchimento de um posto de trabalho.

8.2 Qualquer interessado em participar da licitação poderá proceder visita técnica até 2 dias úteis antes da sessão pública, das 8:30 as 11:00hs, para conhecimento dos equipamentos e das condições em que os mesmos se encontram.

9. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

9.2 Realizar três(3) visitas técnicas presenciais por semana, com carga de 8 horas diárias durante o expediente da Câmara, para a acompanhamentos das sessões, manutenção preventiva e corretiva.

9.3 Serão reservados 15 dias de serviços para atendimentos emergenciais, podendo os atendimentos emergências ser presenciais ou remotos conforme a necessidade e solicitação da contratante. Em caso de atendimento remoto o faturamento será proporcional por hora de serviço prestado.

9.4 Apresentar e colocar à disposição da CONTRATANTE as soluções que mantenham a segurança, a qualidade dos equipamentos; cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com profissionalismo e perfeição, e segurança dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas;

9.5 Empregar, para execução dos serviços objeto dessa contratação, profissional com qualificação mínima em técnico de informática.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- 9.6 Fornecer aos seus empregados crachás de identificação, de acordo com solicitação da Câmara Municipal, para acesso às dependências da Contratante;
- 9.7 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previstos; 1 posto de trabalho, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 9.8 Atender de imediato as solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos de força maior que devem ser devidamente justificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as hipóteses acima serão contadas do momento da notificação;
- 9.9 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;1
- 9.10 Manter um supervisor em contato com a contratada, com poderes de preposto, durante toda a vigência contratual;
- 9.11 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 9.12 Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.13 Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, excluídos a hipótese de que a responsabilidade possa ser reduzida em função da fiscalização ou o acompanhamento promovido pela CONTRATANTE;
- 9.14 Comprovar mensalmente no envio da nota fiscal e fatura, comprovação do

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

cumprimento das obrigações trabalhistas referente aos empregados vinculados à execução dos serviços, devendo estar de acordo com convenção coletiva a que esteja obrigada.

9.15 Comprovar, no início da execução contratual e sempre que necessário, a qualificação profissional do empregado vinculado à execução dos serviços, devendo ser no mínimo técnico de informática.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento pela prestação de serviços objeto do presente contrato de acordo com o estabelecido no termo de contrato.

10.2 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, de acordo com o regime jurídico dos contratos administrativos, instituídos pela Lei nº 8.666/93, respeitando os direitos da CONTRATADA.

10.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

10.4 Disponibilizar as instalações necessárias à prestação dos serviços, bem como as peças necessárias para a manutenção dos equipamentos;

10.5 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços;

10.6 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

10.7 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante a visita técnica.

10.8 Aplicar multas e demais penalidades e ou rescindir o Contrato, quando for o caso;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU Divisão Administrativa

10.9 Notificar por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigir falhas ou irregularidades na prestação do serviço;

10.10 Rejeitar as propostas técnicas cujas especificações dos serviços não atendam aos requisitos mínimos especificados.**DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

12.1 A proposta deverá ser acompanhada da Planilha de Composição de Custo preenchida de acordo com o modelo disposto neste Termo de Referência.

12.2 Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais **deverão ser observados pelas empresas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços:

12.2.1 As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada;

12.2.2 Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas;

12.2.3 A planilha de composição e encargos sociais fixada nesse Termo de Referência, revela o contexto mínimo de custeio para possibilitar contratações com exequibilidade econômica e segurança jurídica;

12.2.4 A licitante deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada;

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 Em caso de formalização de termo de contrato, a Administração nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, irá designar gestor para acompanhar e fiscalizar a

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

execução contratual.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota Fiscal.

14.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS SANÇÕES

16.1 A Contratada que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebre o contrato, deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para contrato, cause o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhe ou fraude à execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com poder público pelo prazo de até cinco anos.

16.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93 e suas alterações a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Presidência da Câmara Municipal, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

16.2.1 Advertência: caso verifique-se a falta de presteza, eficiência ou descumprimento dos prazos neste instrumento previstos, especialmente ao que diz respeito às entregas e qualidades dos produtos ou serviços prestados;

16.2.2 Multa: no valor correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso haja reincidência específica;

16.2.3 Suspensão do direito de firmar contratos com a **CONTRATANTE**: na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

16.2.4 Declaração de inidoneidade para participar de licitação promovida pela **CONTRATANTE**, caso recuse-se, sem motivo justo, à prestação dos serviços contratados.

17. JULGAMENTO

17.1 As propostas serão julgadas por MENOR PREÇO.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das Dotações Orçamentárias: nsº **01.01.00.01.031.0015.3.3.90.40.00**.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos não previstos neste Termo de Referência serão acordados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, observando os dispostos nas legislações vigentes.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de Novembro de 2022.

Antonio Filho Botelho
Presidente

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

ANEXO II

Procuração para credenciamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tipo: Menor preço

Processo Administrativo Nº. 073/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº.____, e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu _____ do outorgante Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG: _____, e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar a empresa: (razão social da empresa), perante a Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no que se referir ao presente **Pregão Presencial nº. ____/2022**, inclusive apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços (nº. 01) e Documentos de Habilitação (nº. 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____/____/____.

Local/data _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

Observação: a presente procuração deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente, ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Divisão Administrativa

ANEXO III

Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Tipo: Menor preço por item
Processo Administrativo Nº. 073/2022

À
Câmara Municipal de Embu-Guaçu,
Rua Emília Pires, 135, Centro, Embu-Guaçu, SP.
CEP. 06.900-130

Sra. Pregoeira

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da lei 10.520/2.002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial acima descrito e conforme descrição do Termo de Referencia Anexo I.

Local/data _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Divisão Administrativa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Tipo: Menor preço
Processo Administrativo Nº. 073/2022

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº._____. É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº ____/2022**, realizado pela Câmara Municipal de Embu-Guaçu, SP.

Local/data _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Divisão Administrativa

ANEXO V
COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022
Tipo: Menor preço
Processo Administrativo Nº. 073/2022

Denominação/Empresa: _____
CNPJ _____
Endereço _____
E-Mail _____
Cidade/Estado _____
Telefone _____

Obtivemos, através do acesso à página www.embuguacu.sp.leg.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao setor de licitações.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Embu-Guaçu, da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Divisão Administrativa

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo 073/2022

(papel timbrado da licitante)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Tecnologia da Informação, Manutenção de Redes, Manutenção de Computadores, Manutenção de Impressoras e Outros Serviços Análogos, conforme especificações e quantidade descritas nesse termo de Referência.

A (empresa) inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, nº....., Bairro....., Município....., Estado....., cep..... telefone fixo nº....., whatsapp..... e-mail....., propõe fornecer o objeto acima descrito, nos seguintes preços e condições:

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços Técnicos de Informática	DIA	159		

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucros.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Divisão Administrativa

A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Embu-Guaçu ____ de _____ de 2022.

Assinatura

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO
(Integrante da Proposta de Preços)

Composição de custo para o ITEM 1 - Prestação de serviços técnicos de Informática.

REMUNERAÇÃO	CUSTO MENSAL	
Salário-base	R\$	
Categoria Profissional (Vinculada a execução contratual)		
Data Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)		
REMUNERAÇÃO	R\$	
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICO	%	CUSTO MENSAL
A.01 INSS		
A.02 FGTS		
A.03 SESI/SESC		
A.04 SENAI/SENAC		
A.05 INCRA		
A.06 SEBRAE		
A.07 Salário Educação		

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuguacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuguacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT (cód. 4923-0/02) x FAP (2,00)		
TOTAL - GRUPO A		
GRUPO B – TEMPO REMUNERADO E NÃO TRABALHADO	%	CUSTO MENSAL
B.01 Férias		
B.02 Ausência por enfermidade (igual ou menor que 15 dias)		
B.03 Ausências legais		
B.04 Licença Paternidade		
B.05 Acidente de Trabalho		
B.06 Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL - GRUPO B	%	CUSTO MENSAL
GRUPO C – Adicional de Férias e décimo salário	%	
C.01 Adicional de férias		
C.02 13º Salário		
TOTAL - GRUPO C	%	CUSTO MENSAL
GRUPO D – Obrigações Rescisórias	%	CUSTO MENSAL
D.01 Aviso prévio indenizado		
D.02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio		
D.03 Incidência de Multa de FGTS e da Contribuição Social Sobre os depósitos FGTS		
D.04 Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio indenizado		
D.05 Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio trabalhado		
TOTAL - GRUPO D	%	CUSTO MENSAL
GRUPO E – Aprovisionamento de Casos Especiais		
E.01 Incidência do GRUPO A sobre afastamento por licença maternidade		
E.02 Incidência do FGTS sobre acidente de trabalho (igual ou superior a 15 dias)		
E.03 Percentual referente a abono pecuniário		

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Divisão Administrativa

E.04 Percentual referente a reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário		
E.05 Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso prévio indenizado sobre o 13º Salário		
TOTAL - GRUPO E	%	CUSTO MENSAL
GRUPO F – Incidência Cumulativas Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	%	CUSTO MENSAL
F.01 Incidência do Grupo A sobre o Grupo B		
F.02 Incidência do Grupo A sobre o Grupo C		
TOTAL - GRUPO F		R\$
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS		R\$
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$
IV – INSUMOS		CUSTO MENSAL
Uniforme		
Auxílio alimentação ou cesta básica IN Natura (conforme CCT)		
Vale-Transporte		
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		
Seguro de vida		
Vale refeição		
Seguro de vida		
Participação nos Lucros e/ou resultados		
Auxilio Saúde – Art. 444 CLT		
Auxilio Creche 30% do salário mínimo – Para empresas com pelos 30(trinta) empregadas com mais de 16 (dezesesseis) anos de idade e que não possuam creche própria ou conveniada.		
TOTAL – INSUMOS		R\$
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	%	CUSTO MENSAL

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

LDI		
Despesas Administrativas/Operacionais		
Outras despesas (discriminar)		
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		R\$
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		CUSTO MENSAL
ISSQN ou ISS		
COFINS		
PIS		
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		R\$

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Divisão Administrativa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Processo Administrativo Nº. 069/2022

(Papel timbrado da empresa)

A empresa, com sede na
....., nº, CNPJ nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/data _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Divisão Administrativa

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA PESSOAS MENORES DE 18 ANOS EM TRABALHO,
NOTURNO, PERICULOSO OU INSALUBRE.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
Processo Administrativo Nº. 069/2022

(Papel timbrado da empresa)

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ de do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

Local/data _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Divisão Administrativa

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tipo: Menor preço por item

Processo Administrativo Nº. 73/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E OUTROS SERVIÇOS ANÁLOGOS.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**, localizada no Município de Embu-Guaçu, à Rua Emília Pires, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 65.694.846/0001-14, neste ato representado por seu **Presidente ANTONIO FILHO BOTELHO**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade **RG: 23.712.058-6 SSP/SP** e **CPF 143.419.688-74**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro a empresa _____, com sede a Rua _____, município _____, Estado _____ CEP _____, **CNPJ** _____, neste ato representada por _____, brasileira, estado civil _____ portador da cédula de identidade _____ e **CPF** _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente contrato, conforme Pregão Presencial conforme Lei Federal nº. 8666/93, Lei nº. 10.520/2.002, Lei nº. 8883/94, Lei nº. 9.032/95, Lei nº. 9.648/98, Lei nº. 9.854/99, Lei nº. 10.438/02, Lei nº. 10.973/04 e Lei Complementar nº. 123/06, ao qual se subordinam as partes, e regidos pelas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E OUTROS SERVIÇOS ANÁLOGOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Suporte durante as sessões, audiências e outras reuniões dando apoio ao técnico de som e vídeo prevenindo e resolvendo problemas de informática e internet;
- 2.2. Acompanhar agenda de sessões, eventos e reuniões da câmara municipal, para devida prestação dos serviços;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- 2.3. Teste e verificação da descrição técnica quando do recebimento de novos equipamentos emitindo laudo técnico para atestar o atendimento técnico exigido.
- 2.4. Configurações, instalações e manutenções de placas, switches, routers, gateways, bridges, hubs, servidores e computadores
- 2.5. Instalação e reinstalação de softwares (programas de computadores), permitindo o melhor aproveitamento do equipamento, bem como de aplicativos e utilitários;
- 2.6. Instalação, manutenção e suporte em sistemas operacionais;
- 2.7. Manutenção física dos equipamentos, como limpeza do interior dos mesmos, substituição de peças, montagem e desmontagem, para maior durabilidade dos mesmos;
- 2.8. Rotina de análise para prevenção de problemas, realizando sempre que necessário o conserto e troca de peças;
- 2.9. Realização de visitas periódicas para manutenção;
- 2.10. Suporte remoto ou telefônico para usuários;
- 2.11. Detecção de vírus, remoção e proteção;
- 2.12. Instalação e configuração de rede interna de dados e rede de internet, bem como configuração e instalação de equipamentos para adaptação ao uso de internet wireless e projeção de redes completas com roteadores, bloqueadores de navegação, bloqueio de invasão e outros recursos disponíveis para acesso remoto;
- 2.13. Demais serviços correlatos à manutenção dos computadores, redes e softwares;
- 2.14. Elaboração de descrições técnicas de equipamentos quando for necessária a aquisição;
- 2.15. Emissão de laudos técnicos dos equipamentos sempre que solicitado, principalmente quando para análise de viabilidade de conserto ou desfazimento do equipamento;
- 2.16. Realização de contato com suportes diversos, quando se tratar de informações técnicas de informática;
- 2.17. Realização de cópias de seguranças (backups) dos dados da câmara periodicamente, bem como a recuperação de dados quando necessária;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

- 2.18. Alimentação do site oficial da câmara, com upload dos vídeos das sessões e cadastro de notícias e informações de acordo com solicitação pela administração;
- 2.19. Limpeza e organização do ambiente de trabalho inclusive com organização e identificação dos cabos do servidor de dados, bem como pela devida guarda, identificação e laudo de equipamentos não utilizados, zelando pela guarda dos equipamentos.
- 2.20. Restrição de acessos de estranhos no ambiente da câmara;

3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 3.1. A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos.

4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 4.1. A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratada.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS EM USO	QUANTIDADE
Desktops	49
Notebook	16
Impressoras	35
Servidor	2
Projetor de imagens	1

- 5.1. O acréscimo do número de equipamentos de informática não importará em reajuste do contrato.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os locais para prestação de serviços serão no prédio principal da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, sito a Rua Emília Pires, 135 – Centro e no prédio anexo

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU

Divisão Administrativa

sito a Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752 – Centro, sendo suficiente para tanto o preenchimento de um posto de trabalho.

6.2. Qualquer interessado em participar da licitação poderá proceder visita técnica até 2 dias úteis antes da sessão pública, das 8:30 as 11:00hs, para conhecimento dos equipamentos e das condições em que os mesmos se encontram.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.2. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

7.3. Realizar três(3) visitas técnicas presenciais por semana, com carga de 8 horas diárias durante o expediente da Câmara, para a acompanhamentos das sessões, manutenção preventiva e corretiva.

7.4. Serão reservados 15 dias de serviços para atendimentos emergenciais, podendo os atendimentos emergências ser presenciais ou remotos conforme a necessidade e solicitação da contratante. Em caso de atendimento remoto o faturamento será proporcional por hora de serviço prestado.

7.5. Apresentar e colocar à disposição da CONTRATANTE as soluções que mantenham a segurança, a qualidade dos equipamentos; cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, e segurança dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas;

7.6. Empregar, para execução dos serviços objeto dessa contratação, profissional com qualificação mínima em técnico de informática.

7.7. Fornecer aos seus empregados crachás de identificação, de acordo com solicitação da Câmara Municipal, para acesso às dependências da Contratante;

7.8. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previstos 1 posto de trabalho, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

7.9. Atender de imediato as solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos de força maior que devem ser devidamente justificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as hipóteses acima serão contadas do momento da notificação;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- 7.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;1
- 7.11. Manter um supervisor em contato com a contratada, com poderes de preposto, durante toda a vigência contratual;
- 7.12. Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 7.13. Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.14. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, excluídos a hipótese de que a responsabilidade possa ser reduzida em função da fiscalização ou o acompanhamento promovido pela CONTRATANTE;
- 7.15. Comprovar mensalmente no envio da nota fiscal e fatura, e o cumprimento das obrigações trabalhista referente aos empregados vinculados à execução dos serviços, devendo estar de acordo com convenção coletiva a que esteja obrigada.
- 7.16. Comprovar, no início da execução contratual e sempre que necessário, a qualificação profissional do empregado vinculado à execução dos serviços, devendo ser no mínimo técnico de informática.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.A CONTRATANTE efetuará o pagamento pela prestação de serviços objeto do presente contrato de acordo com o estabelecido no termo de contrato.
- 8.2.Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, de acordo com o regime jurídico dos contratos administrativos, instituídos pela Lei nº 8.666/93, respeitando os direitos da CONTRATADA.
- 8.3.Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

- 8.4. Disponibilizar as instalações necessárias à prestação dos serviços, bem como as peças necessárias para a manutenção dos equipamentos;
- 8.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços;
- 8.6. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante a visita técnica.
- 8.8. Aplicar multas e demais penalidades e ou rescindir o Contrato, quando for o caso;
- 8.9. Notificar por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigir falhas ou irregularidades na prestação do serviço;
- 8.10. Rejeitar as propostas técnicas cujas especificações dos serviços não atendam aos requisitos mínimos especificados.
- 8.11. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO
- 8.12. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.13. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive de preço, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato (artigo 65, I, § 1º da Lei Federal 8.666/93).

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Em caso de formalização de termo de contrato, a Administração nos termos do art. 67

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

Lei nº 8.666, de 1993, irá designar gestor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

10. DO PREÇO

QTD	UND	EVENTOS ESTIMADOS	VALOR DIA	VALOR TOTAL
159	DIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE INFORMÁTICA		

10.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____,____ (_____), pelo período de 12 meses.

10.2. DO PAGAMENTO

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota Fiscal.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DAS RETENÇÕES

11.1. Caso a CONTRATADA se enquadre a CONTRATANTE, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/91, com a redação da Lei nº 9.711/98, promoverá a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolherá a importância retida até o dia 20 do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, em nome da CONTRATADA, observado o disposto no § 5º do art. 33 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, sendo que o valor retido deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, conforme IN/MPS nº 003/2005.

11.2. Caso a CONTRATADA se enquadre nos termos da Lei Municipal nº 1724 de 13/11/2001, Tabela II, será retido na fonte ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Caso a vigência do contrato seja prorrogada, na forma da lei, o valor poderá ser

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

reajustado, pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE no período ou outro índice que venha substituí-lo.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. A Contratada que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebre o contrato, deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para contrato, cause o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhe ou fraude à execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com poder público pelo prazo de até cinco anos.
- 13.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93 e suas alterações a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Presidência da Câmara Municipal, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- 13.3. Advertência: caso verifique-se a falta de presteza, eficiência ou descumprimento dos prazos neste instrumento previstos, especialmente ao que diz respeito às entregas e qualidades dos produtos ou serviços prestados;
- 13.4. Multa: no valor correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso haja reincidência específica;
- 13.5. Suspensão do direito de firmar contratos com a CONTRATANTE: na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações;
- 13.6. Declaração de inidoneidade para participar de licitação promovida pela CONTRATANTE, caso recuse-se, sem motivo justo, à prestação dos serviços contratados.

14. RESCISÃO

- 14.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação à indenização. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram.
- 14.2. Ficar o presente Contrato rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE,

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- 14.3. Atraso injustificado na execução dos serviços contratados;
- 14.4. Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 14.5. Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- 14.6. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.7. Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;
- 14.8. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.9. Dissolução da empresa;
- 14.10. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.11. Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.12. Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- 14.13. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente na dotação 01.01.00.01.031.0015.2040.3.3.90.40.00.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.2. Fazem parte integrante e complementar, deste contrato, independentemente de

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Divisão Administrativa

transcrição:

16.3. Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022, com todos os seus anexos;

16.4. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca de Embu-Guaçu.

17.2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Embu Guaçu, ____ de _____ de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Antonio Filho Botelho

Presidente

(empresa vencedora)

TESTEMUNHAS:
